



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Secretaria de Esportes e Cultura.	
Setor requisitante:	
Responsável pela demanda: Ana Carolina G. Nicolodelli.	Matrícula:
E-mail: esporteicultura@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-3732
1. OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA SIMPLIFICADA DE ETIQUETA A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS PARA SER USADAS PARA CATALOGAR OS LIVROS DA BIBLIOTECA PUBLICA JORGE LACERDA, SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DE ITUPORANGA/SC.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A Secretaria de Esportes e Cultura vem através deste solicitar por meio de dispensa simplificada de licitação, com fulcro no art. 75 II da lei N°. 14.133/2021, e no artigo 29, do Decreto Municipal 0004/2023, que prevê as dispensas em razão de valores denominadas compras de pequeno valor, que podem ser realizadas por procedimento simplificado que regulamenta as compras dessa natureza. A aquisição A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS tem como objetivo atender à demanda CATALOGAR OS LIVROS DA BIBLIOTECA PUBLICA JORGE LACERDA. Essa iniciativa faz parte da modernização do controle dos livros de nossa Biblioteca Pública Jorge Lacerda em anexo ao Complexo, visando oferecer à praticidade aos frequentadores e também o controle do empréstimos dos livros terá maior controle com catalogação por etiquetas de nossa biblioteca tanto quanto a localização os livros ou para empréstimos aos leitores. O material solicitado, neste caso as A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS, são indispensáveis para o controle e catalogação dos livros e para controle de empréstimos aos frequentadores da biblioteca, Diante disso, justifica-se plenamente a aquisição do referido, material como uma medida necessária para manter e aprimorar as atividades esportivas	





oferecidas pelo município, fortalecendo a política pública de incentivo ao esporte, à saúde e ao desenvolvimento social.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando a inexistência do referido produto nos estoques municipais, bem como a ausência de procedimentos licitatórios vigentes no âmbito do Município e no Consórcio CINCATARINA, tornou-se imprescindível recorrer à pesquisa de fornecedores diretos no mercado, com o objetivo de viabilizar a aquisição de A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS. Tal levantamento teve por finalidade assegurar que o Município pudesse adquirir o material necessário, observando os melhores padrões de qualidade e economicidade, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

Para a devida aferição do valor de mercado, foram contatadas três empresas especializadas na comercialização desse tipo de material: Bazar e Papelaria e Oficina de Bicicleta Crislean, UH LALA Presentes e Papelaria José Alécio da Silva e Cia Ltda. A escolha dessas empresas baseou-se em sua comprovada experiência no fornecimento de A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS, conforme registros em contratações anteriores, buscando-se, assim, garantir a adequação do material às necessidades das aulas a serem ministradas.

Os orçamentos obtidos junto às referidas empresas foram devidamente organizados pela servidora Andreia Marcia Ventura Eifler, conforme consta nos





autos do processo de contratação interna. Dessa forma, o processo de aquisição foi conduzido com zelo e responsabilidade, atendendo às exigências legais e assegurando a transparência e a eficiência da contratação pública.

Também foi feita Publicação de aviso de intenção de contratação direta PD 5277 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 05 de fevereiro de 2026 onde não recebemos conforme segue abaixo:

Os fornecedores consultados Foram:

Fornecedor	CNPJ	Valor Proposto
PAPELARIA E BAZAR E OFICINA DE BICICLETA CRISLEAN	04.099.421/0001-72	R\$ 1.300,00
UH LALA Presentes e Papelaria	26.479.318/0001-90	R\$ 1.598,00
Papelaria José Alécio da silva e Cia Ltda.	28.475.103/0001-27	R\$ 1.280,00

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratarem-se A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.





2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O levantamento de mercado fora realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e DOM - SC onde não encontramos contratações similares do objeto. Após análise dos objetos encontrados nos portais de pesquisa verifica-se que diante das características de cada item, dificulta assim a mensuração de valor, logo fora solicitado orçamentos com fornecedores diretos com: Bazar e Papelaria e Oficina de Bicicleta Crislean, UH LALA Presentes e Papelaria José Alécio da Silva e Cia Ltda. Fornecedores já consultados em ocasiões anteriores. Assim, a aquisição do referido produto foi fixada no montante de R\$1.280,00

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO.

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da Lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA **Conforme a Lei nº 14.133/2021:**

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.





Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Após análise, verificou-se a existência de contratação correlata ou interdependente na aquisição dos produtos em questão, devido a necessidade da aquisição de A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS para uso na catalogação dos livros do acervo da Biblioteca Publica Jorge Lacerda , após pesquisa no sistema de licitação da Prefeitura de Ituporanga não foram encontrados o item A4 COLACRIL 63,5MM X 38,1MM 21,1 COM 100 FOLHAS em licitação vigente neste município. Ainda encontramos inegabilidade 348/2025 tem estreita ligação com os produtos citados acima

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	79080	20	UN		R\$64,00	R\$1.280,00
Produto: ETIQUETA A4 COLACRIL COM 100 FOLHAS						
Total Lote:						1.280,00
						R\$1.280,00





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 09:07 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p89b9401940806>

